

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1987 estimará a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cru zados.).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 7.995.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cz\$ 30.800,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$ 15.600,00
1.3 - Receita Agropecuária	Cz\$ 600,00
1.4 - Transferencias Correntes	Cz\$ 7.917.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 31.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 2.005.000,00
2.1 - Operações de Creditos	Cz\$ 500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$ 55.000,00
2.3 - Transferecias de Capital	Cz\$ 1.450.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 10.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuidas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES Cz\$ 540.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO Cz\$ 2.580.000,00

02.1 - CONS.MUNICIPAL DE ESPORTES..... Cz\$ 60.000,00

03 - SETOR DE EDUCAÇÃO Cz\$ 2.500.000,00

04 - SETOR DE SERV.URBANOS E OBRAS Cz\$ 920.000,00

05 - DEPTO.MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM Cz\$ 2.300.000,00

06 - SETOR DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL Cz\$ 600.000,00 Cz\$ 8.960.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00

TOTAL.....Cz\$ 10.000.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES		Cz\$ 6.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$ 5.150.000,00	
PESSOAL	Cz\$ 3.720.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$ 720.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cz\$ 700.000,00	
DIV.DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$ 10.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	Cz\$ 850.000,00	
TRANSF.A INST. PRIVADAS	Cz\$ 450.000,00	
TRANSFERENCIAS A PESSOAS	Cz\$ 300.000,00	
ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	Cz\$ 50.000,00	
CONT.P/FORMAÇÃO PAT.SERV.PUBLICO	Cz\$ 50.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		Cz\$ 3.500.000,00
INVESTIMENTOS	Cz\$ 3.350.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz\$ 1.400.000,00	
EQUIP.MATERIAIS PERMANENTES	Cz\$ 1.940.000,00	
DIVERSOS INVESTIMENTOS	Cz\$ 10.000,00	
TRANSFERENCIAS CAPITAL	Cz\$ 150.000,00	
Amort.da Dívida Contratada	Cz\$ 150.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Cz\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 10.000.000,00	

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite / previsto na Constituição Federal.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, / por ato do Poder Executivo as dotações que apresentarem deficiências / no decorrer da execução orçamentária.

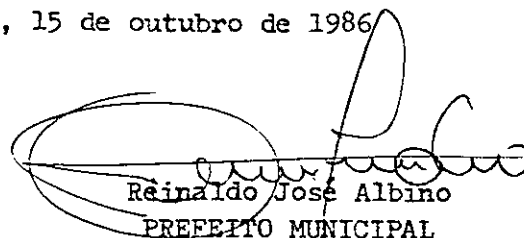
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 50 % do total da Despesa fixada / nesta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada unidade orçamentária.

§ UNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorren-
tes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Está o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Fed-
ral e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indi-
rêta.

Art. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as dispo-
sições contrárias.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 15 de outubro de 1986


Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL